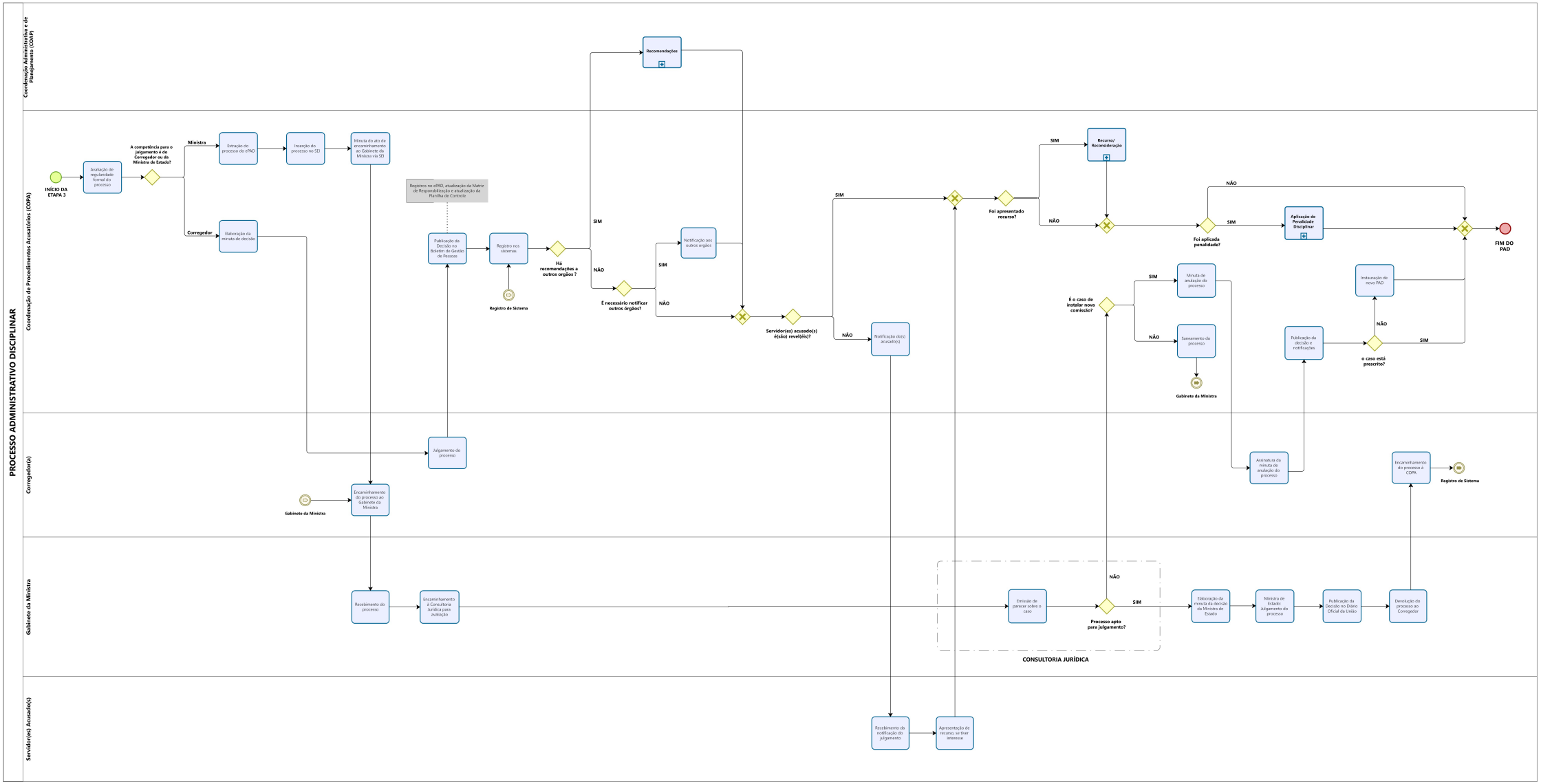
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Coordenação Administrativa e de Planejamento (COAP)
Coordenação de Procedimentos Acusatórios (COPA)
Corregedor(a)
Gabinete da Ministra
Servidor(es) Acusado(s)
INÍCIO DA ETAPA 3
Avaliação de regularidade formal do processo
A competência para o julgamento é do Corregedor ou da Ministra de Estado?
Ministra
Corregedor
Extração do processo do ePAD
Inserção do processo no SEI
Minuta do ato de encaminhamento ao Gabinete da Ministra via SEI
Elaboração da minuta de decisão
Registros no ePAD, atualização da Matriz de Responsibilização e atualização da Planilha de Controle
Publicação da Decisão no Boletim de Gestão de Pessoas
Registro nos sistemas
Registro de Sistema
Há recomendações a outros orgãos ?
SIM
NÃO
Recomendações
É necessário notificar outros órgãos?
SIM
NÃO
Notificação aos outros orgãos
Servidor(es) acusado(s) é(são) revel(éis)?
SIM
NÃO
Notificação do(s) acusado(s)
Foi apresentado recurso?
SIM
NÃO
Recurso/ Reconsideração
Foi aplicada penalidade?
SIM
NÃO
Aplicação de Penalidade Disciplinar
FIM DO PAD
É o caso de instalar nova comissão?
SIM
NÃO
Minuta de anulação do processo
Saneamento do processo
Gabinete da Ministra
Instauração de novo PAD
Publicação da decisão e notificações
o caso está prescrito?
NÃO
SIM
Assinatura da minuta de anulação do processo
Encaminhamento do processo ao Gabinete da Ministra
Gabinete da Ministra
Julgamento do processo
Recebimento do processo
Encaminhamento à Consultoria Jurídica para avaliação
Emissão de parecer sobre o caso
Processo apto para julgamento?
NÃO
SIM
CONSULTORIA JURÍDICA
Elaboração da minuta da decisão da Ministra de Estado
Ministra de Estado: Julgamento do processo
Publicação da Decisão no Diário Oficial da União
Devolução do processo ao Corregedor
Encaminhamento do processo à COPA
Registro de Sistema
Recebimento da notificação do julgamento
Apresentação de recurso, se tiver interesse